

# PRNAL OFICIAL DE IV

Ano XI | Número 495B

#### PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

#### Câmara Municipal de Mossoró

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Renúncia de Mandato de Vereador da Câmara Municipal de Mossoró e Convocação de Suplente para Posse.

CONSIDERANDO pedido de renúncia da Vereadora Maria Isolda Dantas de Moura, recebido em 30 de janeiro de 2019 pela Presidência desta Câmara Municipal, e protocolado na Secretaria Legislativa sob o número 001/2019;

CONSIDERANDO o Artigo 84, inciso I da Lei Orgânica

CONSIDERANDO o Artigo 314, inciso I; Artigo 315, § 1° e 2°; e, Artigo 316, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, AINDA, o Artigo 32 do Regimento

Interno desta Casa de Leis;

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE: Art. 1° Declarar extinto o mandato da Senhora

Art. I Declaral extinto o mandato da Semiora Vereadora Maria Isolda Dantas de Moura, conforme o Pedido de Renúncia nº 001/2019.

Art. 2º Convocar o Suplente de Vereador Gilberto Rego Diógenes, conforme disposto no Art. 325, § 2º do Regimento Interno, para tomar posse como Vereador da Câmara Municipal de Mossoró, no prazo de 15 dias a contar da data desta convocação, devendo o Senhor Gilberto Rego Diógenes apresentar os documentos necessários para posse, conforme disposto nos Artigos 5º e 6º do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.
Art. 3° Este Ato entra em vigor nesta data, produzindo

todos os seus efeitos para fins de extinção do mandato

e convocação de suplente. MOSSORO, 30 DE JANEIRO DE 2019. SALA DA PRESIDÊNCIA

FLÁVIO TÁCITO DA SILVA VIEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ DA CÂMARA

#### Secretaria Municipal da fazenda

#### PORTARIA Nº 01/2019-SEFAZ.

Designa servidor para substituição temporária da Chefia do Setor de Cadastro Imobiliário – SECAM. O Secretário Municipal da Fazenda de Mossoró-RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN; CONSIDERANDO a necessidade de um servidor para substituir a Chefia do Setor de Cadastro Mobiliário

 SECAM, quando de eventuais afastamentos ou impedimentos; RÉSOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DORIAN JORGE FREIRE DE ANDRADE FILHO, Matrícula 4343-7, para responder pela Chefia do Setor de Cadastro Mobiliário

- SECAM por ocasião dos eventuais afastamentos ou impedimentos do atual Chefe do referido Setor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Mossoró, em 30 de janeiro de 2019.

Abraão Padilha de Brito Secretário da Fazenda

## Secretaria Municipal de Administração

#### Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa

Dispensa Nº 96/2018 - SMDSJ

Contrato Nº: 430/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização dos cursos básicos de informática, de corte de cabelo masculino, de cuidados com idosos, de depilação, de Design de sobrancelhas, de manicure, maquiagem, escova, como contrapartida, sem custo a essa Secretaria. Curso de qualidade no atendimento, técnicas de atendimento e recepção, qualidade nos serviços de portaria, técnicas de garçom e técnica de vendas ou estratégias em vendas

Vertidas du estrategias en Vertidas du estrategias en Vertidas Contratadas: Serviço Regional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN CNPJ nº. 03.640.285/0001-13

Valor global: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais)

Validade: 12 (doze) meses Data da Assinatura do termo: 27 de dezembro de 2018 Data de Assinatura do Contrato: 28 de dezembro de

Assina pelo o Termo e Contrato: Navara Gadêlha de Assina pelo o Territo e Contrato. Pagara Cadella de Oliveira – Prefeita
Assina pelo o Contrato: Raniery Christiano de Queiroz

Pimenta – Diretor Regional

## PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL Aditivo № 03 de Prorrogação Contratual

Concorrência Nº 09/2014 — SEINFRA — Contrato Nº 46/2014, firmado em 06/05/2015.

Contratado: Start Pesquisa e Consultoria Técnica LTDA CNPJ: 05.752.322/0001-00

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover alteração de prazo do contrato decorrente da Concorrência Nº 09/2014 – SEINFRA, cujo contrato foi firmado em 06/05/2015.

ONDE SE LE: Data de assinatura: 06 de janeiro de 2019

PUBLICADO NO JOM DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2019, PAG. 1, ANO X, NÚMERO 495A.

## Convocação para apresentação de Propostas Pregão nº 93/2018 - SEMAD Proc. nº 356/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró. nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados

I - Com fulcro no §3º do art. 48 da lei 8666/93, será estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para reabertura da sessão onde serão convocadas as empresas participantes da primeira fase do Pregão abaixo relacionadas para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que provocaram sua recusa.

## I.1 - LICITANTES PARTICIPANTES Razão Social / CNPJ / CPF

1.H L SANTOS - EIRELI / 01.219.144/0001-04 2.PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

3.138.148/0001-85 3.RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP / 04.796.188/0001-87

64.PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA / 02.633.574/0001-22 5.LABOR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP /

5.LABOR PRESTACAO DE SERVICOS LIDA - EPP/13.312.604/0001-15
6.PRÁTICA ASSESSORIA E TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LIDA / 11.774.942/0001-43
7.TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITARIO / 06.352.288/0001-40
8.RELEECUN COMERCIO & SERVICOS LIDA - ME / 06.538.799/0001-50

06.538.799/0001-50
9.SOLSERV SERVIÇOS LTDA / 14.056.350/0001-84
10.ESTRATÉGICA SERV. E REPRESENTAÇÕES
EIRELI / 08.735.199/0001-08
11.HGA TERCEIRIZAÇÃO E SERV. EIRELI - ME /
08.220.864/0001-20
12.CONCEITO SERV. TECNICOS EIRELI - ME /

27.814.736/0001-50

13.GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERV LTDA / 11.457.039/0001-59

14.MARISA EUNICE NOIA / 08.872.504/0001-03 15.PRESERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA / 04.833.413/0001-08

II – Dessa forma, a sessão está reagendada para o dia 08 de fevereiro de 2019 ás 09h00mim, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN.

Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2019.

Maria Celineide Dantas

#### Aditivo 04 Prazo e valor REFERENTE AO Pregão Presencial nº 109/2015 - ao contrato firmado em

Presencial nº 109/2015 – ao contrato firmado em 12/01/2016.

Objeto: A prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 109/2015, cujo contrato foi firmado em 12 de janeiro de 2016.

Empresa: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA

ITDA

CNPJ: 02.201.535/0001-56 Valor: 128.800,00

Prazo: 08 (oito) meses

Data Da Assinatura: 11.01.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Carlos Andre Silva Souza

## PREGÃO PRESENCIAL N°. 100/2018 - SEMAD ATA N° 119/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em Exercício Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018–SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 de dezembro de 2018 e Homologado no dia 21 de dezembro de 2018, como segue: Fornecedor: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-EPP

CNPJ: 18.695.347/0001-61 Telefone: Email:

Endereço: R HILÁRIO SILVA, 8 , ABOLIÇÃO I, Mossoró/RN, CEP: 59611-240

Representante: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE - CPF: 102.662.554-85

Item Descrição Marca Ur Quant. Preço Unit.(R\$)VIr. Total(R\$) Unidade Medida

0095339 - PAPEL SULFITE - Papel A4, branco, 75g/m², medindo 210 mm x 297 mm, alcalino, ultra branco, sem manchas, superfície lisa, não rugosa em ambas as sem manchas, superficie lisa, nao rugosa em ambas as faces, suave ao tato, que possibilita impressão na frente e no verso, aplicação em jato de tinta, laser e fotocópia, resma com 500 folhas, embalada individualmente, em material plastificado, impermeável, resistente à umidade, acondicionadas em caixas de papelão com tampa, contendo 10 (dez) resmas. Diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, deverão estar impressos a especificação do

produto e marca do fabricante. -PACOTES CHAMEX UND 20,29 31.124,86 1534

Valor Total (trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais valor lotar (inita e un mini, cento e vinte e quatro in e oitenta e seis centavos) R\$ 31.124,86
Observação: Não foi autorizado pelo Gestor PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO Adjudicação do item 39.

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 100/2018 SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO - SEMAD. 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá dos requises proprientes descriçação.

por conta dos recursos provenientes classificação

orçamentária:

orçamentária:
Unidade Orçamentária: 05.101-Secretaria Municipal de
Administração e Finanças. Ação: 2006 Coor. e Manut.
De Serv. Administrativos. Elemento: 3.3.90.39 Outros
Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte: 0100000000
Recursos Ordinários.
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a
validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data
de sua assinatura

de sua assinatura.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação

fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró. 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas a composição do novo preço, atraves de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido

o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do

proposos pera empresa a epoca da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.

P-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 30°, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Apayo de acorda com a respectiva classificação no

em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD 4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de

5.4 - No caso de constatada divergência entre o obieto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa. 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto

licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 — SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

Mossoró - RN. 21 de dezembro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA Prefeita em Exercício

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP. CNPJ: 18.695.347/0001-61

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE CPF: 102.662.554-85

### PREGÃO PRESENCIAL N°. 100/2018 - SEMAD ATA Nº 120/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em Exercíco Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propestas apresentadas no PRECÃO. agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PRESAO PRESENCIAL N.º 100/2018–SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 de dezembro de 2018 e Homologado no dia 21 de dezembro de 2018. como seguie: dezembro de 2018, como segue: Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35 Telefone: 3061-0491 Email: hcc@hotmail.com
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4,
ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-322
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$)VIr. Total(R\$) 2 0095286 - ÅLCOOL ETILICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel. Frasco 500 ml. AUDAX UND 50 8,40 420,00 5 0095289 - BORRACHA APAGADORA

5 0095289 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, 45x17x08mm AZUL E VERMELHA. MERCUR UND 30 0,69 20,70 7 0095291 - RÉGUA COMUM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, 30CM WALEU

25 1,32 33,00 0095293 - CAIXA **ARQUIVO** 

polionda, 135x250x360 mm, AZUL ALAPLAST UND 100 4,75 475,00 14 0095298 - CANETA MARCA-TEXTO, plástico,

ente, verde. MASTERPRINT 60 1,46 87,60 0095299 - CANETA MARCA-TEXTO, plástico, fluorescente, verde. UND

fluorescente, amarela. MASTERPRINT UND 60 1,46 87,60 20 0095304 - CLIPE - CLIPE 3/0, AÇO, FORMATO PARALELO: clipe de aço, formato paralelo,

tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, número 3/0. - CAIXAS FERPLAST

expediente, número 3/0. - CAIXAS FERPLAST UND 50 2,34 117,00 21 0095305 - CLIPE - CLIPE NIQUELADO 2/0 METAL TRANÇADO - CLIPE - TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO TRANÇADO FERPLAST UND 50 1,78 89,00 27 0095311 - CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLÚME 18 ML RADEX UND 24 1,48 35.52

35,52 0095316 1,48 32 **PINCEL** 32 UU95316 - PINCEL IWARCADOR PERMANENTE CD - PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PARA CD/DVD, PLÁSTICO, COR AZUL, PONTA 2 MM BRW UND 23 2,66 61,18 35 0095319 - EXTRATOR GRAMPO 15cm -

Extrator de grampo, tipo espátula, em aço, cromado

dimensões 15 cm. BRW 51 1.58 80.58

37 0095321 - GRAMPEADOR de mesa (pequeno - tamanho aproximado 10 a 15 cm ) 26/6 25 flS.
MASTERPRINT UND 31

377,58 0095,327 12,18

43 0095327 - CALCULADORA ELETRÔNICA -MÁQUINA CÁLCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS com a função raiz quadrada e cálculo de porcentagem, controle de arredondamento de casas decimais, correção de digitação, Acumulador 'GT'; MU; Duplo Zero, co dimensões aproximadas 14x17,4x3,7 MASTERPRINT UN 13 18,57 241,41 cm (AxLxP) UND

13 18,57 241,41
48 0095332 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 VONDER UND

23,10 0095333 49 0095333 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO EUROCEL LIND 22 273 6000

M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO EUROCEL UND 22 2,73 60,06 53 0095337 - MOLHA-DEDOS, material base plástico, tampa plástica, carga creme atóxico, tamanho 12, não contém glicerina e não mancha.

RADEX UND 28 2,90 81,20 57 0095341 - PASTA ARQUIVO - TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 40 a 85 (LOMBO ESTREITO), COR PRETA/CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA. FRAMA UND 213 12,70 2.705,10 2.705.10

12.70 Valor Total (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) R\$ 4.995,63

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a

Adjudicação do item 39. 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.10 OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 100/2018 SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD . 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo

65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação

Unidade Orçamentária: 05.101-Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ação: 2006 Coor. e Manut. De Serv. Administrativos. Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação

econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró. 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 34 - Não serão concedidas revisões de preço sobre

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido

o mesmo percentual diferencial entre os precos de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Á presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos

serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do  $\S$  5° e 6° do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 30°, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD .

PREGAO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD .
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD . que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preco unitário a ser pago 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de

5.4 - No caso de constatada divergência entre o obieto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adiudicatária não poderá apresentar nota fiscal/

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante 6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa do Tributos Municipals Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: H. C. CORDEIRO - ME., classificada, respectivamente, no certame supra

numerado 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia

Mossoró - RN, 21 de dezembro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA Prefeita em Exercício

H. C. CORDEIRO - ME. CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO

## PREGÃO PRESENCIAL N°. 100/2018 - SEMAD ATA N° 121/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, este ato representado pela Prefeita em Exercício Sra NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a la ciencia de 100 de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018–SEMAD , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 o preço orerecido peia empresa, Adjudicado em 21 de dezembro de 2018 e Homologado no dia 21 de dezembro de 2018, como segue:
Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218 Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Hem Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$)VIr. Total(R\$)

1 0095285 - AGENDA PERMANENTE, 192
FOLHAS, CAPA EM PVC, FORMATO: 145x205mm.

KIT UND 20,00 20,420 408,40

3 0095287 - APONTADOR LÁPIS ESCOLAR, CORPO PLÁTICO, COM DEPÓSITO PARA RESÍDUO DE LÁPIS, LÁBIA DE AÇO, PARA APONTAR LÁPIS EM GERAL CIS UND 1,210 121,00 100.00

4 0095288 - BORRACHA ESCRITA, 40x25x9mm, branca, macia MERCUR 40 UND 80,00 0,49 APAGADORA 0.490

39,20 6 0095290 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, branca, macia, características adicionais tipo MERCUR UND

ponteira, para lápis. N 200,00 0,190 38,00 8 0095292 -CONJUNTO MUI TIUSO

8 0095292 - CONJUNTO MULTIUSO ESCRITÓRIO - Caderno: Pautado capa dura pequeno, 96 fls. ou superior FORONI (1/4) UND 10,00 3,750 37,50 10 0095294 - CAIXA ARQUIVO PAPELÃO, 350X240X140 MM, PARDA - Caixa em papelão para arquivo POLIBRAS UND 400,00 2,470 988,00 11 0005295 CANETA ESEEDOGRÁFICA

0095295 CANETA ESFEROGRÁFICA com corpo sextavado cristal transparente. carga azul com tampa na cor da tinta. esfera 1 mm COMPACTORECONOMIC UND

COMPACTORECONOMIC UND
100,00 0,620 62,00
12 0095296 - CONJUNTO MULTIUSO
ESCRITÓRIO - " CANETA ESFEROGRAFICA
ESCRITA FINA COR PRETA - Caneta esferográfica,
escrita FINA, com tinta preta, invólucro em cristal
transparente sextavado, ponta de latão e esfera de
tungstênio. COMPACTOR UND
50,00 0,620 31,00
13 0095297 - CANETA ESFEROGRÁFICA

0,620 31,00 0095297 - CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico cristal, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo sextavado

COMPACTOR ECONUMIC
50,00 0,620 31,00
16 0095300 - DISCO COMPACTO - CD/DVD
- CD-R, gravável, 80 minutos, armazenamento de
700MB, velocidade de 1~52x. Modelo: CD-R. Garantia:
12 meses ELGIN UND 500,00 700Mb, vo... 12 meses EL 4 910 905,00

| Sp Nodelos de referência: | Sp Nodelos de referência: | Sp Nodelos de referência: | ELGIN | Sp Nodel 0095301 - DISCO MAGNÉTICO - Disco DVD -

2,550 132,50 19 0095303 - CLIPE - CLIPE NIQUELADO 4/0 METAL PARALELO - CLIPE - TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO FERPLAS (C/50) UND 50,00 2,520 126.00

126 00 2 520 2,520 126,00
22 0095306 - CLIPE - CLIPE 8/0, AÇO, FORMATO PARALELO: clipe de aço, formato paralelo, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, número 8/0 - CAIXAS FERPLAS (C/25)

25,00 2,550 63,75 0095307 - COLA - COLA BASTÃO, cor branca, aplicação papel, característica adicional atóxica e secagem rápida, tipo bastão, tubo com 10 g. RADEX UND 49,00 1,420 69.58

24 0095308 - COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 14,

aço, tatamento superincia l'atoniado, tamanino nº 14, caixa com 72 Unidades – CAIXAS CHAPARRAU UND 5,007,72038,60 25 0095309 - COLCHETE FIXAÇÃO - Colchete latonado nº 05 caixa com 72 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - CAIXA CHAPARRAU UND 6,00

2.140 12.84 26 0095310 - COLCHETE FIXAÇAU -

28 0095312 - ELÁSTICO PROCESSO - Elástico em látex - tamanho nº 18. Pacote com 1kg MAMUTY UND 6,00 11.800 70 90

MAMUTY UND 6,00 11,800 70,80
29 0095313 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 90
G/M2, SACO COMUM, 340 MM, BRANCA, SEM
TIMBRE, 240 MM, OFÍCIO. SCRITY
UND 108.00 0.250

UND 108,00 0,250 27,00
30 0095314 - ENVELOPE para carta, branco, tamanho aproximado 116x230mm, sem qualquer tipo de impressão. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM

JANELAVISOR TRANSPARENTE SCRITY UND 98,00 0,110 10,78 31 0095315 - ESTILETE 18MM 31 0095315 - ESTILETE 18MM - USO ESCRITORIO - (Estilete largo, com lâmina retrátil, 18mm, corpo plástico resistente, trava de segurança, quebra lâmina.) MASTERPRINT

48,00 4,830 231,84 0095317 - TESOURA AÇO INOXIDAVEL 33 PONTÁ

CABO EM POLIPROPILENO, ARREDONDADA MASTERPRINT

ARREDUNDADA MASTERPRINT 29,88 14 0095318 - LÁPIS PRETO - Lápis grafite nº 2 corpo em madeira maciça (não quebradiça) e formato redondo ou sextavado, grafite não áspero/quebradiço. 90.93

36 0095320 - PERFURADOR PAPEL com dois furos, em estrutura de metal, perfurando entre 20 a 25 folhas referente à papel 75 g/m². CATMAT 202357-UNIDADES GRAMP-LINE UND 22,00

11,450 251,90 0095322 -**GRAMPO** ENCADERNADOR, AÇO NIQUELADO, 80 MM, CX C/50 UND CHAPARRAU UND 27,00

9,460 255,42 0095323 - LACRE MALOTE, numerado, de HELOMAX (C/100) 0,230 53,13 0095324 - PORTA 16cm UND

231,00 LAPIS TRIPI O ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO UND 8,00 8,300 66,40 WAI FU

41 0095325 - LIVRO PROTOCOLO - NOME LIVRO QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO APROXIMADO 215 MM, LARGURA LIVRO

COMPRIMENTO APROXIMADO 215 MM, LARGURA
157 mm UND. - UNIDADES GRAFSET
UND 23,00 6,770 155,71
42 0095326 - FILTRO LINHA, TIPO RÉGUA,
COM FUSIVEL, COM 4 TOMADAS NOVO PADRÃO
BRASILEIRO DE TOMADAS COMPRIMENTO DO

CABO DE 1,5M MULTILASER UND
17,00 21,500 365,50
44 0095328 - LIVRO DE PONTO - QUANTIDADE
FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA,
DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 330
MM, LARGURA 216 MM, USO ADMINISTRATIVO GRÁFSET UND 19,00

202,39
45 0095329 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS,
PAUTADO, CAPA DURA, VERTICAL, COR PRETO,
FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2,
NUMERADAS DE 1A 200. TILIBRA

NUMERADAS DE 1A 200. IILIBRA
UND 7,00 15,500 108,50
46 0095330 - PAPEL CARBONO, MATERIAL
PELÍCULA POLIÉSTER, TIPO MONOFACE,
COMPRIMENTO 297mm, LARGURA 210mm, CAIXA
COM 100 FOLHAS - CAIXAS CIS
UND 3,00 16,500 49,50
47 0095331 - ADESIVO COLAGEM - Etiqueta
autoadesiva, branca, uso geral. Tamanho médio: entre

80x30mm e 100x40mm, por etiqueta. Folha com 14 a 16 etiquetas. CAIXA COM 100 LINK ETIQUETAS UND 14,00 19,500 273,00 50 095334 - GRAMPO GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UND. FERPLAS UND 27,00 109.89 4.070

4,070 109,89 51 0095335 - GRAMPO GRAMPEADOR -CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPOS GALVANIZADOS, TAMANHO 23/8 - CAIXA 5000 UN FERPLAS UND 26,00 10,160

0095336 - MARCADOR PÁGINA - "Marcador de páginas com 8 cores diferentes, adesivos, semitransparentes, ideais para marcar, destacar e lembrar. Possui 8 blocos com 25 marcadores cada,

totalizando 200 marcadores. Medidas aproximadas 12 mm x 42 mm (cada marcador)." 3M UND 22,00 12,460 274,12

22,00 12,460 274,12 54 0095338 - BLOCO RECADO AUTO-ADESIVA REMOVÍVEIS, 100 FOLHAS 38mmx50mm 200x280 -80gr. Pac. Com 04 unidades BRW UND 27,00 3,090 83.40 56 0005645

UND 27,00 3,090 83,43
56 0095340 - FORMULÁRIO CONTÍNUO 80
colunas, 2 vias, cor branca. (Caixa com 3000 folhas) MAXPRINT UND 12,00 3.794.40

3.794,40
58 0095342 - PASTA DE PAPELÃO
PLASTIFICADO, GRAMATURA 290G/M2, TAMANHO
OFICIO, COM ABA E ELÁSTICO, CORES VARIADAS
POLYCART UND 27,00 1,890

51,03 59 0095343 - PASTA ARQUIVO 59 0095343 - PASTA ARQUIVO - Pasta suspensa, para arquivo de gavetas, em papel cartão timbó marmorizado, 615g/m², plastificada, lombada ajustável de até 4 cm, na cor castanho, medindo aproximadamente: 260 mm x 365 mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas. - UNIDADES DELO UND 5063,00 2,370 11,999,31 60 0095344 - PILHA alcalinas 1,5 v AA; pilha alcalina pequena AA 1,5v cartela com 02 unidades Pilhas alcalinas 1,5 v AA; pilha alcalina pequena AA 1,5v cartela ELGIN UND 7,00 3,610 25,27

25,27 0095345 - PILHAS PALITO TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250M-OHM EM 1KHZ, NO TAMANHO PALITO AAA, NORMAS, NEDA/ANSI 24A, IEC LR03, CARTELA ELGIN UND 19,00

CARTELA ELGIN UND 19,00 5,660 107,54 Valor Total (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis

Valor Iotal (ville e dois filli, secentos e ville e dois filli, secentos) R\$ 22.626,68
Observação: Não foi autorizado pelo Gestor
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Adjudicação do item 39.

Adjudicação do item 39.

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 — O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 100/2018 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD . 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decurrentes do acresión.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação

orçamentária:

orçamentaria: Unidade Orçamentária: 05.101-Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ação: 2006 Coor. e Manut. De Serv. Administrativos. Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte: 0100000000

Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

validade de 12 (doze) meses, contados a parur ua uaua de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio

Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara preço, a mesma devera demonstrar de forma dara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto

3.4 - Não serão concedidas revisões de preco sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. as parcelas do objeto ja contratadas de emperindas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS
4.1. Á presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Precos deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9°-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 30, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

prejudique as obrigações anteriormente assumida: 4.2 - O preco ofertado pole assumida: fornecimento, desde que este fornecimento não

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD. que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.- O objeto desta licitação deverá ser entreque no

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o obieto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

comunicação da recusa. 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto icitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento constante da solicitação de 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado. 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/

fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de

Registro de Preços.

- A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no

certame supra númerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com 7.2 - Os casos offissos serial resolvidos de actifut como as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestades contempos prês de obra serviços a serem prestades contempos prês de obra serviços as serem prestades contempos prês de obra serviços as serem prestades contempos prês de obra serviços de serviços de serviços de serviços as serem prestados contempos prês de obra serviços de serviços de

prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

Mossoró – RN. 21 de dezembro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA Prefeita em Exercício

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP. CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: 474.571.394-00

## PREGÃO PRESENCIAL N°. 101/2018 -ATA Nº 122/2018 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita em exercício Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488

de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013: conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018-, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de dezembro de 2018 e Homologado no dia 26 de dezembro de 2018, como segue:
Fornecedor: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES

Telefone:

CNPJ: 15.335.874/0001-77

Endereço: Rua José Bonifácio, 330 , ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-360 Representante: RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS - CPF: 466.540.544-15

Unidade Medida

1,49 2 0052057 - Pasta de arquivamento de processo urbanístico em papel triplex 250g 2x1 cor em corte/ vinco IMPRIMA GRÁFICA UND 7000 1,76 12.320,00

7000 1,76 12.320,00
3 0091156 - Caderno Cont. acompanhamento denuncia com 200 fls IMPRIMA GRÁFICA unid 4 74,35297,40
4 0091157 - Adesivos fiscalização/embargo e interdição - 20X30 IMPRIMA GRÁFICA UND 1500 6,40 9.600,00
5 0091158 - Notoficação/Vistoria - 3 vias - autocopiativo IMPRIMA GRÁFICA tl
60 2560 1536 00

60 25,60 1.536,00 6 0038551 - LIVRO REGISTRO DE ÓBITO -200 FOLHAS IMPRIMA GRÁFICA unid 15 117,80 1.767,00

Valor Total (vinte e cito mil e quinhentos reais e quarenta centavos) R\$ 28.500,40
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.DO UBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 — O contratação de 01 (uma) empresa para confecção do material gráfico,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 101/2018 — e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO -

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo

65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 19 .102 - SEC MUN INFRA, M. AMB, URBANISMO E S. URBANOS - SECRETARIA M. AMB, URBANISMO E S. URBANOS - SECRE IARIA
EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Projeto/Atividade: 2505 - COORDENAÇÃO E
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
ELEMENTA DA DE Elemento da Despesa: 3390-39 - OUTR SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão fixos e

irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara pregu, a missina devera demonstra de noma cara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preco sobre

3.4 - Nao serao concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do contene ligitatório. certame licitatório.

certarille licitatorio.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Á presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente apos a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do  $\S$  5° e 6° do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.

4 do Decleto 11 3.466/2016. b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 – .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 – , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preco unitário a ser pago

será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 – pela empresa detentora

- da presente Ata.

  5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

  5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora
- 5.3 A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de
- 5.4 No caso de constatada divergência entre o obieto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante 6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa do Tributos Municipals Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO
PRESENCIAL N.º 101/2018 - e seus anexos, e
as propostas da empresa: MOSSORÓ GRÁFICA
& IMPRESSÕES LTDA-ME., classificada,
respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com
as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho

as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia

Mossoró - RN. 26 de dezembro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVIERA Prefeita em Exercício

MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME. CNP.J: 15 335 874/0001-77

RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS

## PREGÃO PRESENCIAL N°. 103/2018 - SEIMURB ATA N° 1/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 16 de janeiro de 2019. de 2019 e Homologado no dia 16 de janeiro de 2019, como segue:

Fornecedor: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 07.656.489/0001-01 Telefone: 4200 / 9-9411-5403 Email: masterturismo@hotmail.

Endereço: Rua : Maria Neci Campos Matoso, 32 , Bela Vista, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-112 Representante: Sinval Solano de Moura Neto - CPF: 969.711.424-20

969.711.424-20
Item Descrição Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$)VIr. Total(R\$)
1 0095412 - TRATOR DE ESTEIRAS,
POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T,
CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014,
INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.

INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTIVEL.
hs 3000 164,00 492.000,00
3 0095414 - RETROESCAVADEIRA SOBRE
RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4,
POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG.
CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26
M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG,
PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP
DIURNO. AF 06/2014, INCLUINDO CONDUTOR E
COMBUSTÍVĒL. hs 970 106,50
103 305 00 COMBUSTIVEL. 103.305,00

0094772 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA

4 0094772 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL. hs 6000 155,09 930.540,00 6 0095416 - CARRETA COM PRANCHA BAIXA (SEMI-REBOQUE) DE TRÊS EIXOS, COM RAMPA DE ACESSO PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MÁQUINAS PESADAS, CÓM 3,00M DE LARGURA POR 16,5M DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS, INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTIVEL (KM) KM 3000 12 60 37 800 00 COMBUSTIVEL (KM) 12,60 37.800,00

Valor Total (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais )

R\$ 1 563 645 00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de maquinas para prestação de serviços ao Departamento de Estradas Vicinais, incluindo condutor e combustível,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2018 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ -SEIMURB

SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos contiese do previsição do que trato il tom 14 por regis

serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orcamentária:

Projeto Atividade: 1200 – Construção e Manutenção de Estrada Vicinais. Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte:

010000000 – Recursos Próprios.
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro Z.2 - Dufalte o prazo de validade desta Ata de registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

integustaveis dufante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea
"d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da
Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio
econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró. 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de

preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido

o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o

fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços. 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. Á presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada pos termos comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.

19. 3°-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3°-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3°, à hipótese prevista no § 9° não se aplica o disposto nos § 1°-A e § 1°-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas quanto ao decorrente desta Ata serão observadas quanto ao

decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 - SEIMURB que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago 4.4 - A cada inflecimiento, o preço unitario a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata. 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no

prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referència

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

comunicação da recusa. 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

O pagamento constante da solicitação de b.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

- A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. - É condição para o pagamento do valor constante 6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN

nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada. 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN,

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 16 de janeiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 07.656.489/0001-01

Sinval Solano de Moura Neto CPF: 969.711.424-20

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018 - SEIMURB ATA Nº 2/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei CONTACINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 3.000/93, 1.600/93, 1.600 complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018—SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 16 de janeiro de 2010. de 2019 e Homologado no dia 16 de janeiro de 2019, como seque:

Fornecedor: SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES

LTDA -ME CNPJ: 06.283.731/0001-78 Email:

Telefone:

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, , 35 , CENTRO , Mossoró/RN, CEP: 59610-030

Representante: Edvaneide Costa Lima - CPF: 026.846.184-88

026.846.184-88
Item Descrição Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$)
2 0095413 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO
OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP CHP DIURNO. AF\_06/2014, INCLUINDO CONDUTOR
E COMBUSTÍVEL. hs 3000 155,00 465.000,00

0095415 ROI O COMPACTADOR 5 0095415 - ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016, INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTIVEL. hs 3160 138,00 436.080,00

hs 3160 138,00 436.080,00 Valor Total (novecentos e um mil e oitenta reais ) R\$ 901.080,00 1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual

contratação de empresa para locação de maquinas para prestação de serviços ao Departamento de Estradas Vicinais, incluindo condutor e combustível, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 103/2018 – SEIMURB e de acordo com as requisições PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ -SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação

Projeto Atividade: 1200 – Construção e Manutenção de Estrada Vicinais. Elemento de Despesa: 3390-39 –
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte:
0100000000 – Recursos Próprios.

010000000 - Recursos Frogrisos 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

de sua assinatura. 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em

igualdade de condições. 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preco etacutar de forma clara 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma devera demonstrar de forma ciara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da

solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto

34 - Não serão concedidas revisões de preco sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido

o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo

de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS
4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018. b)§ 9°-A Sem prejuízo da observância ao disposto no §

37, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto no s § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preco ofertado pala empraca simuldas.

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 - SEIMURB que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018 – SEIMURB pela empresa

detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços. 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/ fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão

Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. 1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO
PRESENCIAL N.º 103/2018 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -ME ., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado

pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

Mossoró – RN, 16 de janeiro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

SERVPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -ME . CNPJ: 06.283.731/0001-78

**EDVANEIDE COSTA LIMA** CPF: 026.846.184-88

# Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

#### PORTARIA INTERNA nº 005 /2019

Secretária Municipal de Infraestrutura. Meio A secretaria Municipal de infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE
LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como
GESTOR DE CONTRATO nº 392/2018, firmado entre
o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO
NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE,
referente ao Processo de Licitação nº 96/2018,
modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB. Art. 2º - Designar a servidora ANTÓNIA ELIONORA ART. 2º - Designar a servidora ANTÓNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 392/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 06/2018, medalidado Prosão Prosepcial nº 32/2018 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 - SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO. Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

#### PORTARIA INTERNA nº 006 /2019

Secretária Municipal de Infraestrutura. Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE Art. 1º - Designar o servidor JOAO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 391/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 - SEIMURB. Art 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA modalidade Pregao Presencial n° 32/2016 - SEIMUNDA Art. 2° - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n° 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 391/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 06/2040, para latidado Para 6 Desaparia nº 03/2010 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 -SFIMURE

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato. Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO ecretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

#### PORTARIA INTERNA nº 007 /2019

Secretária Municipal de Infraestrutura, Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 390/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB. Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA



DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 390/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018, modalidade Pregão Presencial nº 32/2018

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

#### PORTARIA INTERNA nº 008 /2019

Secretária Municipal de Infraestrutura. Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE: RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE
LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como
GESTOR DE CONTRATO nº 332/2018, firmado entre
o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO
NORTE e D R DA CRUZ, referente ao Processo de
Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Presencial nº
14/2018 – SEIMURB.

14/2016 – SEIMIORB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 332/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e D R DA CRUZ, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Presencial nº 14/2019.

14/2018 – SEIMURB. Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO. Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

#### PORTARIA INTERNA nº 009/2019

Secretária Municipal de Infraestrutura, Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 01/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, Concorrência nº 15/2018 - SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor ELAINE AUGUSTA NOBRE MARTINS VASCONCELOS, matrícula nº 507156-9, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 01/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, Concorrência nº 15/2018 - SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 25 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

#### PORTARIA INTERNA nº 010/2019

Secretária Municipal de Infraestrutura, Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO
DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como
GESTOR DE CONTRATO nº 03/2019, firmado entre
o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO
NORTE e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA,
referente ao Processo de Licitação nº 329/2018,
Concorrência nº 14/2018 - SEIMURB.
Art 2º - Designar o servidor EWERTON DINIZ LIMA

concorrencia nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor EWERTON DINIZ LIMA, matrícula nº 509106-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 03/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 329/2018, Concorrência nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Fsta Portaria entrerá entrerá entre de la concorrência nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de

assinatura do Contrato. Mossoró - RN, 25 de janeiro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO. Secretária Municipal de Infraestrutura. Meio Ambiente. Urbanismo e Serviços Urbanos

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 007/2019 - SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO que os Núcleos de Apoio à Saúde

da Família - NASF foram criados com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade;

CONSIDERANDO que os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF são constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de compostas por profissionals de direferiles arteas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das Equipes Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica e ainda, populações específicas; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e implantação de equipes de Núcleos de Apoio à Saúde

da Família - NASF, com a finalidade de contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidore CLAUDIA 5

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLAUDIA REGINA
XAVIER DOS SANTOS, matrícula 127752,
Fonoaudióloga, para fazer parte da equipe do Núcleo
de Assistência a Saúde da Família – NASF/UBS Dr.
Ildone Cavalcante, Equipe 04, devendo prestar seus
serviços sob regime de (40) horas semanais e observar
as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, conforme portaria de nº 2.488/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de sua data de publicação. Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 28 de Janeiroo de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado Secretária Municipal de Saúde

# INSTITUTO MUNICIPAL de previdência social dos servidores de mossoró

## PORTARIA Nº 133/2018 – GP/PREVI Mossoró-RN, 24 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

RESÓLVE:
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º, incisos II e III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 12, § 2º, incisos II e III da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 c/c Súmula Vinculante nº 33/STF c/c art. 51, I, "e" da Orientação Normativa nº 02/2009, a JOÃO DA SILVA AUGUSTO, portador da cédula de identidade nº. 660753 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 413.739.874-72, matrícula/vínculo 3540-9, com referência no cargo efetivo 010, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil. Mobilidade Urbana e Trânsito de Mossoró/RN. no Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito de Mossoró/RN, no cargo de "Guarda Civil Municipal nível I", benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$ 2.160,18 (dois mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos), assim discriminados:

Remuneração Servidor cargo efetivo (proporcionaliza) R\$ 2 969 47

Tempo de contribuição: 12997 (35 anos, 7 meses e 12

Valor Médio Apurado (496842,07/230) = 2.160,18 Valor do Provento: R\$ R\$ 2.160,18.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação

\*Republicar por Incorreção.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 135/2018 - GP/PREVI Mossoró/RN, 24 de Janeiro de 2019

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal C/C com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c, Art. 1º, §1º, da Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 Art.12, Lei 10.887/2004 C/C art. 29-B da Lei 8.213/91 Art.12, inciso I e Art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA NÜBIA DA COSTA LEITE, matrícula/vínculo 12683-7, com referência do cargo efetivo 005, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 604.731/RN, inscrita no CPF sob o nº 336.093.144-00, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.457,38 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) assim discriminados: centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Lei Complementar Municipal nº 020/2007): R\$ 2.076,56; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 — 10 anos /10%): R\$ 207,66;

Zor, 30, Gratificação por Titulação (15%): R\$ 311,48 Valor Médio Apurado: (486093,26/97) = 5.011,27 Tempo de Contribuição: 6148 (16 anos, 10 meses e 8

Valor do Benefício: R\$ 1.457,38 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Republicar por incorreção.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

## PORTARIA Nº 002/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 03 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1°, III e 
§5°, da Constituição Federal c/c art. 6°, da Emenda 
Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda 
Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3° e art. 86 da Lei 
Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a 
FRANCISCO VALBERTO DANTAS, matrícula 328931, ocupante do cargo de Professor Nível II, Classe VII, 
lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, com referência do cargo efetivo 007, com carga horária de 30 horas semanais, portador da cédula de identidade n° 570560, inscrito no CPF n° 328.868.024-68, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.629,02 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois

(quarro mil, seiscentos e vinte e nove feals e dois centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 3.428,90
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 1.200, 12

R\$ 1 200 12

Valor do Benefício: R\$ 4.629,02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 003/2019 - GP/PREVI Mossoró/RN, 09 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da
Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89 da Lei
Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011,
a MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA, RG nº 317.454,
inscrita no CPF nº 155.144.714-20, funcionária
de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de
Enfermeira com referência do carros efetivo 013 com

miniorral de Saude, exercerido à lunção de , Enfermeira, com referência do cargo efetivo 013, com matrícula nº 0058997-1, beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.186,40 (quatro mil, cento e o itenta e seis reais e quaranta contaves) accim discriminador.

e quarenta centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº

Municipal 015/2007 6/6 Lei Complementar Municipal n° 003/2003 – 30 dias): R\$ 2.630,54;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar n° 29/2008 – 26 anos/ 26%): R\$ 683,94
Grat. Incentivo à saúde pública (Art.39 CF/88) R\$:

Grat. Titulação (15% Art. 54, §1º LC 003/2003 c/c 020/2007 e 065/2012) R\$: 394,58 Valor do Benefício: R\$ 4.186,40.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.



#### PORTARIA Nº 006/2019 - GP/PREVI Mossoró/RN, 17 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de

RESOLVE

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da
Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89
da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro
de 2011, a JAQUES CASSIANO MARTINS
FERNANDES, portador no RG nº 219630, inscrito
no CPF nº 108.576.054-53, funcionário de provimento
efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO
E SERVICOS LIRRANOS exercendo a função de SERVIÇOS URBANOS, exercendo a função de Engenheiro, com referência do cargo efetivo 009, com matrícula nº 5729-6, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 10.558,12 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal nº

003/2003 – 30 dias): R\$ 7.488,03; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 26 anos/ 26%): R\$ 1.946,89

1.946,09 Grat. Titulação (15% Art. 54, §1º LC 003/2003 c/c 020/2007 e 065/2012) R\$: 1.123,20 Valor do Benefício: R\$ 10.558,12. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

#### PORTARIA Nº 007/2019 - GP/PREVI Mossoró/RN, 17 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a VERA CIDLEY PAZ DE LIRA E CASTRO SOARES, portadora do RG nº 281.500, inscrita no CPF nº 375.763.134-04, funcionária de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS exercendo a função de Arquiteta, com referência do cargo efetivo 015, com matrícula nº 3732-2, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 13.349,25 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal 015/2007 c/c Lei Complementar Municipal 015/2004 c/c Lei Complementar Municipal nº 003/2003 – 30 dias): R\$ 8.668,34;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 34 anos/ 34%): R\$

Grat. Titulação (15% Art. 54, §1º LC 003/2003 c/c

020/2007 e 065/2012) R\$: 1.733.67

Valor do Beneficio: R\$ 13.349,25.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Publique-se e cumpra-se

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 008/2019 - GP/PREVI Mossoró-RN. 22 de Janeiro de 2019.

O Presidente Interino do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Art. 1º CONCEDER, do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARY LUCIE ROSADO DA COSTA SARAIVA, matrícula/vínculo nº AT, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM, portadora do RG nº 986.979 SSP/RN, com referência do cargo efetivo N14, inscrita no CPF 537.672.414-04, lotada na Câmara Municipal de Mossoró, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBILICÃO no valor de R\$ 3.466.49 (três mil CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.456,49 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove

quatroceritos e circiparina e seis relais e quarenta e nove centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 046/10): R\$ 2.563,71;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/2008 - Ref. 31 Complementar Municianos/31%): R\$ 794,75;

Incorporação da Resolução 09/2005 (VPNI): R\$ 98,03; Valor do Benefício: R\$ 3.456,49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 010/2019 - GP/PREVI Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de

dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3° e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIÁ DO CÉU FREIRE DUARTE, portadora do RG n° 773.014, inscrita no CPF n° 328.869.264-34, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo n° 3937-7, com referência do cargo efetivo 009, exerce a função de Professora Nível III, Classe IX, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.033,52 (seis mil e tripta e três reais e cinquenta e dois centavos). assim trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), assim

discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/13): R\$ 4.536,48 Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 1.497,04

Valor do Benefício: R\$ 6.033,52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

#### **PORTARIA Nº 004/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e ort 10, caput da lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 do 9 de 2011 de 2011 de 10 complementar nº 060 de 2011 de o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR, JOÃO GENTIL DE SOUSA
NETO, para compor o Conselho Previdenciário do
PREVI-MOSSORÓ, no cargo de Titular para o mandato
de um ano, representando a Câmara Municipal de
Mossoró, conforme Portaria 075/2018 — GP/CMM,
publicada no diário oficial das Câmaras Municipais de
Setado Bio Crando do Noto (FECAMEN) em 06 do Estado Rio Grande do Norte (FECAMRN), em 06 de setembro de 2018, e Ofício 157/2018 – GP/CMM, em

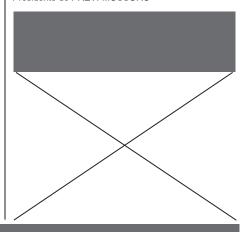
o6 de setembro de 2018.

Art. 2º A participação do membro do Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerado, de acordo com o artigo 73 da Lei Complementar Nº 060, de 9 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-MOSSORO



## Expediente

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

#### ROSALBA CIARLINI ROSADO **PREFEITA**

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITA

#### EDNA PAIVA DE SOUZA

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL MARIA AGLAIR ABREU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚIO MARQUES DIAGRAMAÇÃO

#### **ENDERECO**:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4935 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR